



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
“GABINETE DA PREFEITA”

LEI N.º 538/08

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo às Atividades Artísticas e Integração Social para Adolescentes Carentes e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Itabaiana, através do órgão responsável, fica responsável pela criação de um programa de Incentivo às Atividades Artísticas e Integração Social para crianças e adolescentes carentes.

Art. 2º - O Programa que trata o caput do artigo tem por objetivos:

I – oferecer cursos que estimulem a criatividade e a imaginação da criança e do adolescente, como dança, teatro, canto e outros.

II – promover palestras, tais como: orientação sexual, prevenção contra as drogas e outras pertinentes à formação e à integração da criança e do adolescente;

III – promover a inclusão cultural e social;

IV – proporcionar atendimento médico e odontológico, acesso à biblioteca e reforço escolar.

Parágrafo Único – As atividades mencionadas nos incisos I e II serão administradas de forma gratuita e serão elaboradas sob supervisão psico-pedagógico.

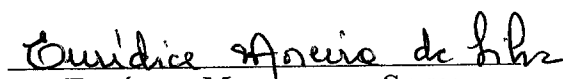
Art. 3º - O espaço físico destinado às atividades de que trata esta Lei ficará a responsabilidade do Executivo Municipal.

Art. 4º - A Prefeitura ficará responsável pela divulgação, anualmente, dos resultados dos trabalhos imprimidos através do Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2008.


EURÍDICE MOREIRA DA SILVA
- Prefeita Constitucional -